



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://matiasbarbosa.mg.leg.br)



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.57/2017

Dispõe da criação PRÊMIO “PROF. JOÃO GARCIA” DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio “Prof. João Garcia” de Educação Patrimonial no município de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Prêmio tem como objetivo:

I - Desenvolver ações que permitam o acesso dos educadores, educandos e comunidade aos conceitos importantes sobre Patrimônio Cultural e sua Preservação;

II - Promover o reconhecimento e valorização por parte dos educandos, educadores e comunidade, de seu Patrimônio Cultural;

III - Incentivar o trabalho transdisciplinar nas escolas a partir do tema Patrimônio Cultural;

IV - Sensibilizar educandos e educadores para a necessidade de preservação do Patrimônio Cultural;

V - Promover o desenvolvimento de projetos de leitura e interpretação de texto e imagens para educandos já alfabetizados ou em processo de alfabetização.

VI - Possibilitar que os educandos conheçam e reconheçam os referenciais simbólicos do patrimônio material e imaterial de Matias Barbosa;

VII - Fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade por meio do conhecimento da História de Matias Barbosa;

VIII - Valorizar e divulgar os bens e manifestações culturais da cidade;

Art. 3 - O Prêmio será somente para as escolas públicas e privadas no âmbito do município de Matias Barbosa.

Art. 4º - Vencedor do Projeto em Educação Patrimonial receberá um prêmio de em espécie e a cessão dos direitos autorais para o município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Premiação será do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 2017.

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**